



---

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E TERMO DE SELEÇÕES

---

# PROCESSO LICITATÓRIO N. 009/FMAS/2024

## CHAMADA PÚBLICA N. 001/FMAS/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de **CHAMADA PÚBLICA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal n. 14.620, de 13 de julho de 2023, Portarias do Ministério das Cidades n. 724, 725 e 727 de 15 de junho de 2023, Lei Federal n. 14.133/2021, Decreto Municipal n. 4.906/2023, e Lei Municipal n. 4.276/2023, das demais legislações aplicáveis e de acordo com as condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

**Recebimento das propostas técnicas:** das 8h do dia 06/09/2024 até às 8h15min do dia 09/10/2024.

**Início da Sessão:** às 8h30min do dia 09/10/2024.

**ENDEREÇO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NOS MOLDES DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – MCMV, COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR, EM PARCERIA COM O AGENTE FINANCEIRO AUTORIZADO PARA OPERÁ-LO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL.

### 2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Critério de Julgamento: **MELHOR PONTUAÇÃO.**

2.2 Valor estimado da contratação: R\$ 1.170.000,00 (um milhão cento e setenta mil



---

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E TERMO DE SELEÇÕES

---

reais).

**2.3** Não há desembolso financeiro para esta ação por parte do Município, sendo que o pagamento será efetuado pela Contratante, no caso o Agente Financeiro, e será feito mediante normativas e portarias internas do Agente Financeiro contratado.

### **3. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES**

**3.1** O Edital estará disponível no site da Prefeitura de São João Batista ([www.sjbatista.sc.gov.br](http://www.sjbatista.sc.gov.br)), no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

**3.2** As empresas interessadas em participar do certame licitatório em epígrafe, deverão estar atentas às informações disponibilizadas pelo Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São João Batista ([www.sjbatista.sc.gov.br](http://www.sjbatista.sc.gov.br)) e no Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), a qualquer momento, em virtude de esclarecimentos, erratas ou outras informações relevantes acerca do processo licitatório em curso.

**3.3** A Prefeitura Municipal de São João Batista não se responsabilizará pelos editais, suas planilhas, formulários e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto acima.

**3.4** Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico, bem como no site da Prefeitura Municipal de São João Batista/SC.

### **4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES**

**4.1** A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, mediante documento formalizado e apresentado EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema provedor no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**4.2** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

**4.3** Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 4.1 deste edital.

**4.4** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.

**4.5** As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o agente de contratação atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.



---

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E TERMO DE SELEÇÕES

---

**4.6** Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**4.7** O pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório será encaminhado ao agente de contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelo Portal no endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**4.8** O Agente de contratação poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e orçamento estimado, para fins de resposta aos questionamentos apresentados.

### 5. DO CREDENCIAMENTO

**5.1** A CHAMADA PÚBLICA será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

**5.2** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas no Portal: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**5.3** O credenciamento no provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

**5.4** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.5** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados nos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**5.6** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**5.7** Os licitantes deverão manter suas informações cadastrais atualizadas, no Cadastro Portal Compras Públicas, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens divulgadas via *chat* ou emitidas pelo Sistema no seu endereço eletrônico (e-mail).

**5.8** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação,



---

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E TERMO DE SELEÇÕES

---

responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

### 6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**6.1** Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.

**6.2** Possuam certificado de análise de risco de crédito favorável e vigente expedido pela Caixa Econômica Federal, seguindo Resolução 2682 do Banco Central do Brasil, sendo esta mantida válida durante todo o processo de análise até a efetiva contratação;

**6.3** Tenham aderido ao Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat –PBQP-H, junto ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, sendo esta mantida válida durante todo o processo de análise até a efetiva contratação.

**6.4** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei n. 14.133/2021.

**6.5** Da participação das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

**6.5.1** Será regida pela Lei Complementar n. 123/2006.

**6.5.2** Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006 as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no Art. 3º, §4º, da Lei Complementar n. 123/2006.

**6.6** **Das vedações.** Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

**6.6.1** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

**6.6.2** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

**6.6.3** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

**6.6.4** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º, §1º, e 14 da Lei n. 14.133/2021.

**6.6.5** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

**6.6.6** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n. 746/2014-TCU-Plenário).

**6.6.7** Não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação.



---

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E TERMO DE SELEÇÕES

---

**6.6.8** Integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência) e/ou ainda estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ.

**6.6.9** Será realizada pesquisa no CEIS (CGU), CNJ (Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep)), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contrato com a Administração Pública.

**6.6.10** Não poderão disputar licitação aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**6.6.11** É proibida a participação de empresa que já esteja contratada para serviços de assistência a fiscalização e gerenciamento de obras do Município, se o objeto da presente licitação estiver entre os contratos a serem fiscalizados ou gerenciados.

**6.7** A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

**6.8** A participação dos licitantes será vinculada à contabilização de todos os prazos a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço, que se destina à realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado.

**6.8.1** A obtenção de benefícios da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**6.8.2** Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

**I. Certidão Simplificada da Junta Comercial** do estado sede da licitante, comprovando a condição de ME ou EPP, expedida em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data marcada para a abertura das propostas.

**II. Declaração**, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

**III. Declaração**, firmada pelo representante legal da empresa, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contrato com a Administração Pública





---

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E TERMO DE SELEÇÕES

---

cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na Lei 14.133/2021.

**6.8.3** O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de São João Batista, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais.

### **6.9 Participação de licitantes sob a forma de consórcio:**

**6.9.1** Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, conforme preceitua o regramento do artigo 15 da Lei 14.133/2021.

**6.9.2** Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas na Lei 14.133/2021 e aquelas estabelecidas neste Edital.

**6.9.3** Ficam vedadas a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio e a participação isolada da consorciada, bem como de profissional em mais de uma EMPRESA, ou em mais de um consórcio.

**6.9.4** A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

**6.9.5** As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, Compromisso de Constituição do Consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a EMPRESA líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio.

**6.9.6** O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.

**6.9.7** Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo quando expressamente autorizado pela Administração Pública.

**6.9.8** Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.

**6.9.9** Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do termo de seleção decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas. O Termo de seleção de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.



---

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E TERMO DE SELEÇÕES

---

**6.9.10** Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.

**6.9.11** Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de qualificação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

**6.9.12** A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas.

**6.9.13** No caso de composição de consórcio que integre a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte não será admitido para fins de usufruto das benesses previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006, conforme art. 4º §1º, inc. II, da Lei 14.133/2021.

### 7. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

**7.1** Os trabalhos serão conduzidos pelo agente de contratação, que atuará mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**7.2** Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**7.3** A operacionalidade do Sistema se fará por meio do Portal: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no qual as licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**7.3.1** Todos os prazos serão contados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas.

**7.3.2** O Portal de Compras Públicas se destina à realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado.

**7.3.3** A fase externa da CHAMADA PÚBLICA, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Portal de Compra Públicas, nos veículos oficiais e no sítio oficial do município.

**7.4** As informações referentes à condução do processo licitatório também poderão ser acompanhadas no site da Prefeitura de São João Batista.

**7.5** A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado no Portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

**7.6** O encaminhamento da proposta e dos documentos pressupõe o pleno



---

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E TERMO DE SELEÇÕES

---

conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances.

**7.7** Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

**7.8** Se ocorrer a desconexão o agente de contratação, no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.9** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do agente de contratação, aos participantes, no sítio eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**7.10** Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, conseqüentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

**7.11** No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico.

**7.12** A abertura da sessão pública deste certame Eletrônico, conduzida pelo agente de contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**7.13** Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *chat*, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

**7.14** O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**7.15** Somente os licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

### **8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação e proposta técnica, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**8.2** O envio da proposta e os documentos de habilitação exigidos neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

**8.3** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a





---

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E TERMO DE SELEÇÕES

---

proposta anteriormente inserida no sistema.

**8.4** Os documentos previstos no Termo de Referência e Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n. 14.133, de 2021.

**8.5** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

**8.5.1** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**8.5.2** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**8.6** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.7** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

**8.8** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123/2006.

**8.9** O licitante que deixar de apresentar a documentação, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, será inabilitado do certame e ficará passível da aplicação de multa, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de São João Batista.

**8.10** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados no prazo definido pelo agente de contratação, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

**8.11** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**8.11.1** Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do agente de contratação, para o Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São João Batista, localizada na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, n. 89, Centro, São João Batista – Santa Catarina.

**8.11.2** A responsabilidade pelo envio dos documentos, via correio, no prazo previsto no item 8.15.1 é da empresa interessada.

**8.11.3** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E TERMO DE SELEÇÕES

para a sua continuidade.

**8.12** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**8.13** Quando os documentos forem assinados com assinatura digital, deverá ser mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), validável, nos termos do § 2º do artigo 12 da Lei n. 14.133/2021.

### 9. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**9.1.** Será selecionada pelo Agente de Contratação, para apresentação da proposta definitiva junto à Caixa Econômica Federal, aquela empresa que reunir todas as condições de habilitação e apresentar a maior nota no somatório da pontuação, seguindo uma ordem de classificação obtida de acordo com critérios abaixo relacionados:

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS		
ITEM	QUESITO TÉCNICO	PONTUAÇÃO
<b>A</b>	<b>Certificação no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), nível A.</b> A comprovação do tempo será computada desde a data da concessão do Certificado devendo a participante apresentar documentos suficientes para referida comprovação	
	Há mais de 5 (cinco) anos	10 Pontos
	Há mais de 3 (três) anos	05 Pontos
	Há mais de 1 (um) ano	03 Pontos
	Há menos de 1 (um) ano	00 Pontos
<b>B</b>	<b>Certificação na NBR ISO 9001:2008 A comprovação do tempo será computada desde a data da concessão do ISO devendo a participante apresentar documentos suficientes para referida comprovação.</b>	
	Há mais de 5 (cinco) anos	10 Pontos
	Há mais de 3 (três) anos	05 Pontos
	Há mais de 1 (um) ano	03 Pontos
	Há menos de 1 (um) ano	00 Pontos
<b>C</b>	<b>Quantidade de Unidades Habitacionais unifamiliar, contratadas com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e/ou o BANCO DO BRASIL, conforme ofício expedido pelos agentes financeiros ou atestado de capacidade técnica único e que esteja, preferencialmente, registrado;</b>	
	Acima de 101 UH	10 Pontos
	De 51 a 100 UH	05 Pontos



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E TERMO DE SELEÇÕES

	De 10 a 50 UH	03 Pontos
	Menos de 10 UH	00 Pontos

**9.1.1.** Serão adotados como critério de desempate, sucessivamente:

- a) Quantidade de unidades habitacionais unifamiliar, contratadas com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e/ou o BANCO DO BRASIL, conforme ofício expedido pelos agentes financeiros ou atestado de capacidade técnica, único e que esteja, preferencialmente, registrado;
- b) Persistindo o empate, será considerada a empresa com inscrição mais antiga no CNPJ.

**9.2.** Para julgamento, será adotado o critério de **MELHOR PONTUAÇÃO**, conforme critério definido no item 9.1.

**9.3.** O agente de contratação procederá a PONTUAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE, descrita no item 9.1 do Edital, das licitantes;

**9.4.** A ordem de classificação será estabelecida pela pontuação, sendo a empresa selecionada aquela que obtiver maior número de pontos e atender aos requisitos do Edital.

**9.5.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas será utilizado o critério estabelecido no item 9.1.1 deste edital;

**9.6.** O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital ou da legislação em vigor.

**9.7.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado, em tempo real, por todos os participantes.

**9.8.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**9.9.** O sistema disponibilizará campo próprio para envio de mensagens, pelo agente de contratação, aos licitantes.

**9.10.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico.

**9.11.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**9.12.** O agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



---

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E TERMO DE SELEÇÕES

---

**9.13.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo agente de Contratações por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo agente de Contratações.

**9.14.** Havendo necessidade, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.15.** O julgamento proferido pelo agente de contratação será submetido à apreciação da Secretária Municipal de Assistência Social do Município de São João Batista, para fins de homologação do resultado final e formalização do Termo de Seleção.

### 10. DA HABILITAÇÃO

**10.1** Para fins de habilitação nesta CHAMADA PÚBLICA, a licitante deverá enviar os seguintes documentos:

#### 10.1.1 Habilitação jurídica:

- I. registro comercial, no caso de empresa individual;
- II. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- III. inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a diretoria em exercício;
- IV. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- V. compromisso de constituição do consórcio, se for o caso.

#### 10.1.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

- I. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;
- IV. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V. prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Atenção: o documento exigido é de DÉBITOS trabalhistas, não de ações).

#### 10.1.3 Qualificação econômico-financeira:

- I. Certidão Negativa de Recuperação Judicial, Extrajudicial, Falência e Concordatas, expedida pelo distribuidor da sede da comarca da pessoa jurídica;

**I.I. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o**



---

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E TERMO DE SELEÇÕES

---

licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n. 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de desclassificação.

II. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma de Lei, assinado pelo contador e pelo titular ou responsável legal da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, registrado na Junta Comercial ou comprovante de entrega por meio do SPED – Serviço Público de Escrituração Digital. Esta comprovação dar-se-á através dos índices definidos pelas fórmulas abaixo:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

$$GE = \frac{PC + ELP}{\text{PATRIMÔNIO LIQUÍDO}}$$

Onde: LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

LC = Liquidez Corrente

GE = Grau de Endividamento

**Somente serão habilitadas as licitantes que obtiverem os índices LG e LC igual ou maior que 1,00 e  $GE \leq 1,00$ .**

As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

**b)** As empresas com menos de 1 (um) ano de existência deverão representar balanços de constituição e balancetes do mês anterior ao da realização da presente licitação, autenticados por profissional credenciado

### 10.1.4 Qualificação técnica:

**I. Certificado de registro (pessoa jurídica):** comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).





---

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E TERMO DE SELEÇÕES

---

**II. Certificado de registro (pessoa física):** comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de todos os profissionais técnicos que participarão na condução dos serviços contratados, devendo constar no mínimo um Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista.

**III. Capacidade operacional (pessoa jurídica):** Atestado de capacidade técnico-operacional emitido em nome da empresa licitante, que comprove a construção de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade prevista de unidades habitacionais semelhantes ao objeto do presente Chamamento, com características e prazos similares. Obs.: Somente será aceito acervo técnico de obras atestadas pela Caixa Econômica Federal e/ou classificadas como de interesse social, executados após o ano de 2009 e dentro do âmbito do Programa “Minha Casa, Minha Vida”.

**IV. Capacidade profissional (pessoa física):** certidão de acervo técnico (CAT) do responsável técnico da licitante (devidamente atestado pelo CREA/CAU), que comprove a construção de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade prevista de unidades habitacionais semelhantes ao objeto do presente Chamamento, com características e prazos similares. Obs.: Somente será aceito acervo técnico de obras atestadas pela Caixa Econômica Federal e/ou classificadas como de interesse social, executados após o ano de 2009 e dentro do âmbito do Programa “Minha Casa, Minha Vida”.

**V. Vínculo Empregatício:** Apresentar comprovação de vínculo empregatício do profissional técnico que participará da condução dos serviços contratados.

**a)** A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(ais) será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou contrato de prestação de serviços dentro da legislação civil comum, que demonstrem a identificação do(s) profissional(ais) ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado desde que acompanhada da anuência deste;

**b)** O profissional indicado deverá participar da execução dos serviços até a conclusão final do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, em condições idênticas de disponibilidade e dedicação aos trabalhos, desde que aprovada pela Fiscalização à comprovação de qualificação técnica exigida neste item;

**c)** Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional em mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

**VI. Apresentar CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO da proponente comprovando ter aderido ao PBQP-H- Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.**

OBS. No caso de atestado de consórcio, só serão aceitos e analisados atestados, acompanhados das respectivas CAT's e/ou RRT's, emitidos em nome das empresas consorciadas e que citem especificamente o percentual de participação, bem como os serviços e respectivas quantidades executadas por cada empresa consorciada.

### 10.1.5 Declarações:



---

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E TERMO DE SELEÇÕES

---

- I. Declaração Unificada;
- II. Declaração de Assinatura do Termo de seleção;
- III. **Declaração emitida pelo agente financeiro conveniado - Caixa Econômica Federal, que comprove que a proponente possui conceito de análise de risco de crédito favorável e vigente.**

**10.1.6** Para os documentos de regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeiro que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

**10.1.7** A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações, segundo disposição constante no edital.

**10.1.8** Limitação de remessa de arquivos eletrônicos:

**10.1.8.1** O envio da documentação relativa à proposta, à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação técnica estará limitado a 6MB por arquivo, em formato PDF, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários.

### 11. DOS RECURSOS

**11.1** A licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso, no sítio do [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021, em face de:

- a) julgamento das propostas;
- b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

**11.1.1** A intenção de recorrer quanto ao disposto na alínea “a” e “b” do item 15.1, deverá ser manifestada imediatamente no encerramento da sessão pública de recebimento das propostas e documentos de habilitação, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, sob pena de preclusão, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, a contar do momento da manifestação da licitante de sua irrisignação, devendo indicar o item do edital que será objeto do recurso.

**11.1.1.1** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o agente de contratação autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

**11.1.1.2** Diante da manifestação da intenção de recurso a Agente de contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, qual seja, 3 (três) dias úteis, e, terá início na data da divulgação do ato recorrido no Portal de Compras Públicas no endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), em consonância



---

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E TERMO DE SELEÇÕES

---

com o preceito no §4º do art. 165 da Lei 14.133/2021.

**11.3** É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, que estarão disponíveis no site da prefeitura de São João Batista: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**11.4** Os recursos deverão ser protocolados EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, acompanhada de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.

**11.4.1** Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 15.1 deste edital.

**11.5** Caso o agente de contratação decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não a decisão do agente antes da adjudicação.

**11.5.1** Se o agente de contratação não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei n. 14.133/2021.

**11.6** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.7** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: [www.sjbatista.sc.gov.br](http://www.sjbatista.sc.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**11.8** Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão baixados do Portal de Compras Públicas e também serão disponibilizados no seguinte endereço eletrônico: [www.sjbatista.sc.gov.br](http://www.sjbatista.sc.gov.br).

**11.9** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.10** O recurso interposto em desacordo com as condições deste EDITAL e seus ANEXOS não serão conhecidos, inclusive se apresentados fora do prazo legal ou sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo licitante ou por meio diverso do que o disposto com como condição para conhecimento e apreciação.

**11.11** Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

**11.12** Quanto ao recurso advindo da extinção do termo de seleção, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração deverá ser observado o regramento constante na Lei n. 14.133/2021.

**11.13** Os prazos previstos neste EDITAL e seus ANEXOS iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

**11.14** Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei n. 14.133/2021, todos os prazos serão



---

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E TERMO DE SELEÇÕES

---

computados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), de forma automática pelo sistema provedor.

### 12. DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO

**12.1** Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) anular o procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos para posterior assinatura do termo de seleção.

**12.2** Encerrada a licitação, o Agente de contratação divulgará no site do Município de São João Batista os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame.

**12.3** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de seleção ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e multa.

**12.3.1** Será facultado à Administração Pública, quando o convocado não assinar o termo de termo de seleção ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do termo de seleção nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**12.3.2** Caso a empresa credenciada convocada não atenda ao prazo estipulado ou aos requisitos de aprovação da Caixa Econômica Federal, será convocada a empresa subsequente.

### 13. DA GARANTIA DO EMPREENDIMENTO

**13.1** A empresa, caso contratada, deverá apresentar Garantia Contratual conforme normas e regulamentações da Caixa Econômica Federal, em destaque para o Capítulo V “DO SEGURO DE GARANTIA EXECUTANTE CONSTRUTOR” da Portaria n. 724/2023, do Ministério das Cidades.

**13.2** A empresa contratada responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, conforme disposição do art. n. 618 do Código Civil Brasileiro.

### 14. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

**14.1** A gestão e execução da contratação da empresa selecionada desta chamada pública será de total responsabilidade do Agente Financeiro habilitado para o programa



---

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E TERMO DE SELEÇÕES

---

Minha Casa Minha Vida.

### 15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

#### 15.1 Contratada:

**15.1.1** A contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias, após formalmente convocada, para assinar o Termo de Seleção, que obedecerá ao modelo constante do anexo deste Edital.

**15.1.1.1** Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela Administração.

**15.1.2** Se a adjudicatária não assinar o Termo de Seleção no prazo estabelecido no subitem precedente, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital.

**15.1.3** Aplicam-se à execução das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA a serem contratados as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, assim como as determinações da CONTRATANTE e da legislação pertinente.

**15.1.4** A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da contratada.

**15.1.5** A contratada deverá manter as condições de habilitação, inclusive o recolhimento do ISSQN ao Município do Local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato estabelecido com o Agente Financeiro, observando a legislação tributária vigente.

**15.1.6** Elaborar o projeto de empreendimento habitacional, observados os limites de valores da unidade habitacional fixados na Portaria 724/2023 do Ministério das Cidades, e em conformidade com o disposto em ato normativo específico de especificações urbanísticas, de projeto e de obra, bem como demais normas correlatas, além das diretrizes descritas neste processo licitatório (Termo de Referência, ATP e Edital);

**15.1.7** Submeter a proposta de empreendimento habitacional ao Agente Financeiro, conforme exigências dispostas Portarias 724/2023 e 725/2023 do Ministério das Cidades e em ato normativo específico de abertura de enquadramento e contratação de empreendimento habitacional;

**15.1.8** Providenciar licenças necessárias à execução do projeto de empreendimento habitacional nos órgãos competentes;

**15.1.9** Executar a obra do empreendimento habitacional contratado, responsabilizando-se pela sua qualidade;

**15.1.10** Providenciar a adaptação de unidades habitacionais ao uso de pessoa com deficiência, de idoso ou de pessoa com mobilidade reduzida, quando necessário e nas quantidades indicadas pelo Ente Público Local, até a entrega do empreendimento;

**15.1.11** Providenciar as ligações às redes de água, de esgoto e de energia e o certificado ou auto de conclusão ou Habite-se da obra, antes da entrega do empreendimento;

**15.1.12** Providenciar registros, averbações, licenças e documentações necessárias à





---

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E TERMO DE SELEÇÕES

---

legalização e entrega do empreendimento;

**15.1.13** Constituir o condomínio em cartório, em caso de edificação multifamiliar, e providenciar a individualização da unidade habitacional, em caso de edificação unifamiliar;

**15.1.14** Responsabilizar-se pela guarda do canteiro de obras no período que se inicia na contratação do empreendimento até 60 (sessenta) dias após a sua conclusão e legalização;

**15.1.15** Realizar a vistoria das unidades habitacionais e áreas comuns com as famílias beneficiárias e com o síndico na entrega do imóvel e vistorias periódicas, de forma a garantir o atendimento ao disposto à NBR 17.170, de 12 de dezembro de 2022;

**15.1.16** Providenciar o manual do proprietário e participar de ações do Trabalho Social para orientações no que se refere a aspectos construtivos;

**15.1.17** Firmar contrato com o Fundo de Arrendamento Residencial, representado pelo Agente Financeiro, em que constarão as suas responsabilidades e compromissos assumidos;

**15.1.18** Exercer as obrigações relativas ao Seguro Garantia Executante Construtor, conforme disposto na Portaria 724/2023, do Ministério das Cidades; e

**15.1.19** Demais disposições previstas nos atos normativos reguladores do Programa Minha Casa Minha Vida – FAR, deste edital e normas correlatas

### **15.2 Contratante:**

**15.2.1** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

**15.2.2** Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do art. 115 da Lei nº 14.133/2021, as especificadas no Edital.

**15.2.3** Providenciar a documentação sob sua responsabilidade, na forma e prazos exigidos pelos atos normativos da linha de atendimento do MCMV – FAR;

**15.2.4** Promover, em articulação com a empresa do setor da construção civil, as aprovações e os licenciamentos cabíveis para a viabilização do empreendimento habitacional;

**15.2.5** Disponibilizar o imóvel no qual serão executadas as unidades habitacionais;

**15.2.6** Realizar o processo administrativo para a escolha de empresa do setor de construção civil;

**15.2.7** Finalizada a obra do empreendimento e as obrigações conferidas à empresa do setor da construção civil, responsabilizar-se pela guarda e pela manutenção dos imóveis até a ocupação da família beneficiária e pelo ônus de eventuais despesas decorrentes;

**15.2.8** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Termo de seleção;

**15.2.9** Zelar pela aplicação do Plano Diretor de Ordenamento Territorial, em conformidade com a legislação aplicável;

**15.2.10** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa selecionada;

**15.2.11** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas nos atos normativos pertinentes.



---

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E TERMO DE SELEÇÕES

---

### 16. DOS PAGAMENTOS

**16.1** Não há desembolso financeiro para esta ação por parte do Município.

**16.2** O pagamento pelos serviços executados será efetuado diretamente pelo Agente Financeiro do PMCMV (CAIXA) a Construtora Contratada conforme termos previstos em contrato a ser realizado entre a empresa credenciada vencedora habilitada e a CAIXA.

**16.3** O cronograma de desembolso ficará a cargo do Agente Financeiro do PMCMV e será definido posteriormente, quando da celebração do Contrato entre a empresa credenciada vencedora habilitada e a CAIXA.

**16.4** As condições e documentações a serem providenciadas pela proponente contratada para liberação dos pagamentos também serão definidos posteriormente, quando da celebração do Contrato entre a empresa credenciada vencedora habilitada e a CAIXA.

### 17. PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA OBRA

**17.1** A gestão e execução da contratação da empresa selecionada desta chamada pública será de total responsabilidade do Agente Financeiro habilitado para o Programa Minha Casa Minha Vida.

### 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**18.1** Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico e do site oficial da Prefeitura de São João Batista: [www.sjbatista.sc.gov.br](http://www.sjbatista.sc.gov.br) – link consulta de licitações.

**18.2** As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pelo agente de contratação;

**18.2.1** Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação da(s) vencedora(s) e da interposição de recurso(s), se for o caso;

**18.2.2** Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

**18.3** A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

**18.4** No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus ANEXOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

**18.5** A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções



---

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E TERMO DE SELEÇÕES

---

cabíveis.

**18.6** A Administração Pública reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar *sine die* ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

**18.7** É facultada ao agente de contratação, ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme disposto no art. 64, da Lei n. 14.133/2021.

**18.8** A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do termo de seleção, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**18.9** A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

**18.10** Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) e por meio dos sítios: [www.sjbatista.sc.gov.br](http://www.sjbatista.sc.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**18.11** As decisões referentes a este processo licitatório serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC). As edições do jornal são disponibilizadas no site: <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/>, bem como no site da prefeitura de São João Batista: [www.sjbatista.sc.gov.br](http://www.sjbatista.sc.gov.br).

**18.12** Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao agente de contratação, nos dias úteis, das 7h às 13h, ou pelo e-mail: [licita@sjbatista.sc.gov.br](mailto:licita@sjbatista.sc.gov.br) e/ou [licita02@sjbatista.sc.gov.br](mailto:licita02@sjbatista.sc.gov.br). Ainda, poderão ser acompanhadas as fases por meio do Portal Eletrônico ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

**18.13** Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações Lei Federal n. 14.133/2021 e ulteriores alterações, por meio do agente de contratação, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do agente de contratação serão ratificadas pela autoridade superior.

**18.14** Objetivando garantir o acesso às informações, bem como a transparência dos atos públicos, todas as informações constantes no edital, bem como no termo de seleção a ser firmado com as empresas que serão contratadas, assim como os demais atos inerentes, são públicos e são instrumentos de transparência da gestão fiscal e serão submetidos à ampla divulgação em observância aos dispostos na Lei 12.527/2011 (acesso a informações) e na Lei geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD n. 13.709/2018), bem como nos artigos 48 e 58, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal n. 101/2000, na Lei



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**

Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89

CNPJ 82.925.652/0001-00

(48) 3265-0195 – [licita@sjbatista.sc.gov.br](mailto:licita@sjbatista.sc.gov.br) ou [licita02@sjbatista.sc.gov.br](mailto:licita02@sjbatista.sc.gov.br)

---

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E TERMO DE SELEÇÕES

---

da Transparência n. 131/2009.

**18.15** Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de proposta técnica;

ANEXO III – Declaração Unificada;

ANEXO IV – Declaração de Assinatura do Termo de seleção;

ANEXO V – Termo de Seleção.

**18.16** O contratado deverá, preferencialmente, assinar digitalmente com certificação pelo ICP Brasil, todos os documentos decorrentes do processo licitatório, tais como termo de seleção e/ou aditivos e demais, atendendo dispositivos da Lei n. 14.063/2020.

**18.17** Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista/SC para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do termo de seleção dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São João Batista, SC, 05 de setembro de 2024.

**Giselle Marciana de Paula**

Secretária Municipal de Assistência Social



---

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E TERMO DE SELEÇÕES

---

# PROCESSO LICITATÓRIO N. 009/FMAS/2024

## CHAMADA PÚBLICA N. 001/FMAS/2024

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

**1.1.** O presente Termo de Referência, tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, baseado no Estudo Técnico Preliminar – ETP acostado aos autos, visando à SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NOS MOLDES DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – MCMV, COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR, EM PARCERIA COM O AGENTE FINANCEIRO AUTORIZADO PARA OPERÁ-LO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL.

**1.2.** A empresa selecionada deverá realizar a construção de no máximo 09 (nove) unidades habitacionais, em imóvel de propriedade do município de São João Batista e que será disponibilizado para esta finalidade, nos termos da Lei Municipal n. 4.276, de 21 dezembro de 2023, e sendo o caso, adequá-lo para o recebimento do empreendimento, sendo que ficará responsável por todas as etapas de realização da obra, ou seja, desde a confecção e aprovação do projeto, contratação com o Agente Financeiro, até a entrega das unidades habitacionais;

**1.3.** O empreendimento será realizado com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida (Lei Federal n. 14.620, de 13 de julho de 2023);

**1.4.** O critério de julgamento adotado será o MELHOR PONTUAÇÃO, conforme critérios pré-definidos neste edital.

**1.5.** Para a apresentação dos projetos e construção dos imóveis, as empresas interessadas deverão observar obrigatoriamente o valor máximo de aquisição da unidade habitacional, bem como os parâmetros urbanísticos, de construção e legais, estabelecido pelo Ministério das Cidades – Programa Minha Casa Minha Vida, em destaque através da Portaria do Ministério das Cidades n. 725, 15 de junho de 2023, bem como os previstos no Plano Diretor do Município de São João Batista (LEI COMPLEMENTAR N. 37, DE 25 DE AGOSTO DE 2011) e Código de Obras de Edificações (LEI COMPLEMENTAR N. 22 DE 22 DEZEMBRO DE 2009);

**1.6.** A empresa selecionada será responsável pela elaboração e execução de todos os projetos arquitetônicos e de engenharia para execução do objeto, os quais deverão atender os requisitos necessários para aprovação da proposta pelos agentes financeiros autorizados e demais órgãos reguladores, assim como, outros documentos que sejam





---

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E TERMO DE SELEÇÕES

---

exigidos pela legislação municipal, estadual e federal, pela construção das unidades habitacionais, adequação do terreno, de acordo com as especificações da Caixa Econômica Federal, e também pela execução das obras de infraestrutura internas;

**1.7.** O contrato a ser firmado com a empresa selecionada nos termos deste Edital para execução do empreendimento será formalizado pelo agente financeiro Caixa Econômica Federal – CAIXA com o candidato selecionado, atendidas as normativas pertinentes ao programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV;

**1.8.** O empreendimento a ser construído estará sujeito à aprovação do agente financeiro Caixa Econômica Federal – CAIXA, uma vez satisfeitos os requisitos legais pertinentes àquele órgão pela empresa a ser contratada, obedecidas as disposições deste Edital;

**1.9.** Além dos documentos apresentados neste edital, o agente financeiro poderá solicitar da empresa outros documentos exigidos pela legislação;

**1.10.** A seleção da empresa, nos termos deste Edital, não implicará obrigatoriamente na contratação do empreendimento pela Caixa Econômica Federal, não gerando qualquer direito a indenização ou reembolso de valores e eventuais despesas que a empresa tenha dispendido para participar do mesmo.

## 2. ESPECIFICAÇÃO DAS UNIDADES

**2.1.** Deverão ser construídas até 09 (nove) unidades habitacionais de, no mínimo, 44 m<sup>2</sup> (quarenta e quatro metros quadrados) de área útil, do tipo térreas e isoladas, não sendo permitido modos construtivos não previstos na NBR ou DATEC, com, no mínimo, duas tipologias de implantação com previsão de variação de fachadas, cobertura ou volumetria, conforme projetos arquitetônicos e urbanísticos a serem apresentados pela credenciada vencedora.

**2.2.** As unidades deverão ser executadas no imóvel de propriedade do município de São João Batista e que será disponibilizado para esta finalidade.

**2.3.** Para a apresentação de projetos, as empresas deverão observar obrigatoriamente os valores máximos da Unidade Habitacional estabelecida pelas regras do Programa MCMV.

**2.4.** O valor referencial dos objetos é definido pelo PMCMV, na Portaria n. 725, de 15 de junho de 2023, em seu ANEXO V, sendo para as características da cidade de São João Batista - SC, o valor unitário por U.H. ficou estabelecido em R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), devendo o licitante se ater aos itens cobertos por este valor e estipulados por referida portaria, estando entre eles:

**2.4.1.** No preço máximo das unidades estão incluídos os custos de: elaboração e aprovação dos projetos arquitetônicos e complementares das unidades habitacionais; elaboração de orçamento, a partir dos projetos e das especificações, respeitando o valor total estabelecido por unidade habitacional; obras de infraestrutura internas ao lote, às obras de interligação de serviços públicos (água potável, água pluvial, esgoto, energia e telefonia); emissão de Registros/Anotações de Responsabilidade Técnica (ou similares); elaboração de documentos necessários à contratação do objeto pela CAIXA, conforme



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E TERMO DE SELEÇÕES

normativos do MCidades e atos expedidos pelo Agente Operador do Programa; fornecimento de 01 (uma) cópia física de toda documentação com certificação digital; atendimento dos parâmetros e demandas de projeto, execução e quaisquer outras especificações que não sinalizadas neste termo, conforme Portaria n. 725 de 2023 do MCidades no âmbito das tipologias unifamiliares.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), apêndice deste termo de referência.

**3.2.** Este chamamento reger-se-á pela Lei Federal n. 14.620, de 13 de julho de 2023, Portarias do Ministério das Cidades n. 724, 725 e 727 de 15 de junho de 2023, Lei Federal n. 14.133/2021, Decreto Municipal n. 4.906/2023, e Lei Municipal n. 4.276/2023.

### 4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** Valor estimado da contratação: R\$ 1.170.000,00 (um milhão cento e setenta mil reais).

### 5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1.** Não há desembolso financeiro para esta ação por parte do Município, sendo que o pagamento será efetuado pela Contratante, no caso o Agente Financeiro, e será feito mediante normativas e portarias internas do Agente Financeiro contratado.

### 6. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**6.1.** Será selecionada pelo Agente de Contratação, para apresentação da proposta definitiva junto à Caixa Econômica Federal, aquela empresa que reunir todas as condições de habilitação e apresentar a maior nota no somatório da pontuação, seguindo uma ordem de classificação obtida de acordo com critérios abaixo relacionados:

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS		
ITEM	QUESITO TÉCNICO	PONTUAÇÃO
A	<b>Certificação no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), nível A.</b> A comprovação do tempo será computada desde a data da concessão do Certificado devendo a participante apresentar documentos suficientes para referida comprovação	
	Há mais de 5 (cinco) anos	10 Pontos
	Há mais de 3 (três) anos	05 Pontos
	Há mais de 1 (um) ano	03 Pontos



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E TERMO DE SELEÇÕES

	Há menos de 1 (um) ano	00 Pontos
<b>B</b>	<b>Certificação na NBR ISO 9001:2008 A comprovação do tempo será computada desde a data da concessão do ISO devendo a participante apresentar documentos suficientes para referida comprovação.</b>	
	Há mais de 5 (cinco) anos	10 Pontos
	Há mais de 3 (três) anos	05 Pontos
	Há mais de 1 (um) ano	03 Pontos
	Há menos de 1 (um) ano	00 Pontos
<b>C</b>	<b>Quantidade de Unidades Habitacionais unifamiliar, contratadas com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e/ou o BANCO DO BRASIL, conforme ofício expedido pelos agentes financeiros ou atestado de capacidade técnica único e que esteja, preferencialmente, registrado;</b>	
	Acima de 101 UH	10 Pontos
	De 51 a 100 UH	05 Pontos
	De 10 a 50 UH	03 Pontos
	Menos de 10 UH	00 Pontos

**6.1.1.** Serão adotados como critério de desempate, sucessivamente:

- c) Quantidade de unidades habitacionais unifamiliar, contratadas com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e/ou o BANCO DO BRASIL, conforme ofício expedido pelos agentes financeiros ou atestado de capacidade técnica, único e que esteja, preferencialmente, registrado;
- d) Persistindo o empate, será considerada a empresa com inscrição mais antiga no CNPJ.

**6.2.** Para julgamento, será adotado o critério de **MELHOR PONTUAÇÃO**, conforme critério definido no item 6.1.

**6.3.** O agente de contratação procederá a PONTUAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE, descrita no item 9.1 do Edital, das licitantes;

**6.4.** A ordem de classificação será estabelecida pela pontuação, sendo a empresa selecionada aquela que obtiver maior número de pontos e atender aos requisitos do Edital.

**6.5.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas será utilizado o critério estabelecido no item 6.1.1 deste edital;

**6.6.** O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital ou da legislação em vigor.

**6.7.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado, em tempo real, por todos os participantes.

**6.8.** Serão desclassificadas as propostas que:



---

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E TERMO DE SELEÇÕES

---

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**6.9.** O sistema disponibilizará campo próprio para envio de mensagens, pelo agente de contratação, aos licitantes.

**6.10.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico.

**6.11.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**6.12.** O agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.13.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo agente de Contratações por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo agente de Contratações.

**6.14.** Havendo necessidade, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.15.** O julgamento proferido pelo agente de contratação será submetido à apreciação da Secretária Municipal de Assistência Social do Município de São João Batista, para fins de homologação do resultado final e formalização do Termo de Seleção.

## 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**7.1.** Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021, conforme seguem:

**I. Certificado de registro (pessoa jurídica):** comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

**II. Certificado de registro (pessoa física):** comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de todos os profissionais técnicos que participarão na condução dos serviços contratados, devendo constar no mínimo um Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista.

**III. Capacidade operacional (pessoa jurídica):** Atestado de capacidade técnico-operacional emitido em nome da empresa licitante, que comprove a construção de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade máxima prevista de unidades habitacionais semelhantes ao objeto do presente Chamamento, com características e



---

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E TERMO DE SELEÇÕES

---

prazos similares.

Obs.: Somente será aceito acervo técnico de obras atestadas pela Caixa Econômica Federal e/ou classificadas como de interesse social, executados após o ano de 2009 e dentro do âmbito do Programa “Minha Casa, Minha Vida”.

**IV. Capacidade profissional (pessoa física):** certidão de acervo técnico (CAT) do responsável técnico da licitante (devidamente atestado pelo CREA/CAU), que comprove a construção de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade prevista de unidades habitacionais semelhantes ao objeto do presente Chamamento, com características e prazos similares.

Obs.: Somente será aceito acervo técnico de obras atestadas pela Caixa Econômica Federal e/ou classificadas como de interesse social, executados após o ano de 2009 e dentro do âmbito do Programa “Minha Casa, Minha Vida”.

**V. Vínculo Empregatício:** Apresentar comprovação de vínculo empregatício do profissional técnico que participará da condução dos serviços contratados.

**d)** A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(ais) será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou termo de seleção de prestação de serviços dentro da legislação civil comum, que demonstrem a identificação do(s) profissional(ais) ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado desde que acompanhada da anuência deste;

**e)** O profissional indicado deverá participar da execução dos serviços até a conclusão final do termo de seleção, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, em condições idênticas de disponibilidade e dedicação aos trabalhos, desde que aprovada pela Fiscalização à comprovação de qualificação técnica exigida neste item;

**f)** Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional em mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

**VI** Apresentar CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO da proponente comprovando ter aderido ao PBQP-H- Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.

### 8. GARANTIA DO EMPREENDIMENTO

**8.1.** A empresa, caso contratada, deverá apresentar Garantia Contratual conforme normas e regulamentações da Caixa Econômica Federal, em destaque para o Capítulo V “DO SEGURO DE GARANTIA EXECUTANTE CONSTRUTOR” da Portaria n. 724/2023, do Ministério das Cidades.

**8.2.** A empresa contratada responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, conforme disposição do art. n. 618 do Código Civil Brasileiro.





---

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E TERMO DE SELEÇÕES

---

### 9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**9.1.** A gestão e execução da contratação da empresa selecionada desta chamada pública será de total responsabilidade do Agente Financeiro habilitado para o Programa Minha Casa Minha Vida.

### 10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

#### 10.1. Contratada:

**10.1.1.** A contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias, após formalmente convocada, para assinar o Termo de Seleção, que obedecerá ao modelo constante do anexo deste Edital.

**10.1.2.** Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela Administração.

**10.1.3.** Se a adjudicatária não assinar o Termo de Seleção no prazo estabelecido no subitem precedente, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital.

**10.1.4.** Aplicam-se à execução das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA a serem contratados as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, assim como as determinações da CONTRATANTE e da legislação pertinente.

**10.1.5.** A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da contratada.

**10.1.6.** A contratada deverá manter as condições de habilitação, inclusive o recolhimento do ISSQN ao Município do Local da prestação do serviço, do contrato estabelecido com o Agente Financeiro, observando a legislação tributária vigente.

**10.1.7.** Elaborar o projeto de empreendimento habitacional, observados os limites de valores da unidade habitacional fixados na Portaria 724/2023 do Ministério das Cidades, e em conformidade com o disposto em ato normativo específico de especificações urbanísticas, de projeto e de obra, bem como demais normas correlatas, além das diretrizes descritas neste processo licitatório (Termo de Referência, ATP e Edital);

**10.1.8.** Submeter a proposta de empreendimento habitacional ao Agente Financeiro, conforme exigências dispostas Portarias 724/2023 e 725/2023 do Ministério das Cidades e em ato normativo específico de abertura de enquadramento e contratação de empreendimento habitacional;

**10.1.9.** Providenciar licenças necessárias à execução do projeto de empreendimento habitacional nos órgãos competentes;

**10.1.10.** Executar a obra do empreendimento habitacional contratado, responsabilizando-se pela sua qualidade;

**10.1.11.** Providenciar a adaptação de unidades habitacionais ao uso de pessoa com deficiência, de idoso ou de pessoa com mobilidade reduzida, quando necessário e nas quantidades indicadas pelo Ente Público Local, até a entrega do empreendimento;

**10.1.12.** Providenciar as ligações às redes de água, de esgoto e de energia e o certificado



---

## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E TERMO DE SELEÇÕES**

---

ou auto de conclusão ou Habite-se da obra, antes da entrega do empreendimento;

**10.1.13.** Providenciar registros, averbações, licenças e documentações necessárias à legalização e entrega do empreendimento;

**10.1.14.** Constituir o condomínio em cartório, em caso de edificação multifamiliar, e providenciar a individualização da unidade habitacional, em caso de edificação unifamiliar;

**10.1.15.** Responsabilizar-se pela guarda do canteiro de obras no período que se inicia na contratação do empreendimento até 60 (sessenta) dias após a sua conclusão e legalização;

**10.1.16.** Realizar a vistoria das unidades habitacionais e áreas comuns com as famílias beneficiárias e com o síndico na entrega do imóvel e vistorias periódicas, de forma a garantir o atendimento ao disposto à NBR 17.170, de 12 de dezembro de 2022;

**10.1.17.** Providenciar o manual do proprietário e participar de ações do Trabalho Social para orientações no que se refere a aspectos construtivos;

**10.1.18.** Firmar Contrato com o Fundo de Arrendamento Residencial, representado pelo Agente Financeiro, em que constarão as suas responsabilidades e compromissos assumidos;

**10.1.19.** Exercer as obrigações relativas ao Seguro Garantia Executante Construtor, conforme disposto na Portaria 724/2023, do Ministério das Cidades; e

**10.1.20.** Demais disposições previstas nos atos normativos reguladores do Programa Minha Casa Minha Vida – FAR, deste edital e normas correlatas.

### **10.2. Contratante:**

**10.2.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

**10.2.2.** Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do art. 115 da Lei n.º 14.133/2021, as especificadas no Edital.

**10.2.3.** Providenciar a documentação sob sua responsabilidade, na forma e prazos exigidos pelos atos normativos da linha de atendimento do MCMV – FAR;

**10.2.4.** Promover, em articulação com a empresa do setor da construção civil, as aprovações e os licenciamentos cabíveis para a viabilização do empreendimento habitacional;

**10.2.5.** Disponibilizar o imóvel no qual serão executadas as unidades habitacionais;

**10.2.6.** Realizar o processo administrativo para a escolha de empresa do setor de construção civil;

**10.2.7.** Finalizada a obra do empreendimento e as obrigações conferidas à empresa do setor da construção civil, responsabilizar-se pela guarda e pela manutenção dos imóveis até a ocupação da família beneficiária e pelo ônus de eventuais despesas decorrentes;

**10.2.8.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Termo de seleção;

**10.2.9.** Zelar pela aplicação do Plano Diretor de Ordenamento Territorial, em conformidade com a legislação aplicável;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89  
CNPJ 82.925.652/0001-00  
(48) 3265-0195 – [licita@sjbatista.sc.gov.br](mailto:licita@sjbatista.sc.gov.br) ou [licita02@sjbatista.sc.gov.br](mailto:licita02@sjbatista.sc.gov.br)

---

## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E TERMO DE SELEÇÕES**

---

**10.2.10.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**10.2.11.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas nos atos normativos pertinentes.

### **11.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**11.1.**O pagamento será realizado conforme normativas e portarias internas do Agente Financeiro contratado.

### **11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CREDENCIADO**

**12.1.** O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade CHAMADA PÚBLICA, na forma eletrônica.



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E TERMO DE SELEÇÕES

# PROCESSO LICITATÓRIO N. 009/FMAS/2024 CHAMADA PÚBLICA N. 001/FMAS/2024

### ANEXO III MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

ITEM	QUESITO	
<b>A</b>	<b>Certificação no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), nível A.</b> A comprovação do tempo será computada desde a data da concessão do Certificado devendo a participante apresentar documentos suficientes para referida comprovação	
	Há mais de 5 (cinco) anos	
	Há mais de 3 (três) anos	
	Há mais de 1 (um) ano	
<b>B</b>	<b>Certificação na NBR ISO 9001:2008 A comprovação do tempo será computada desde a data da concessão do ISO devendo a participante apresentar documentos suficientes para referida comprovação.</b>	
	Há mais de 5 (cinco) anos	
	Há mais de 3 (três) anos	
	Há mais de 1 (um) ano	
<b>C</b>	<b>Quantidade de Unidades Habitacionais unifamiliar, contratadas com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e/ou o BANCO DO BRASIL, conforme ofício expedido pelos agentes financeiros ou atestado de capacidade técnica único e que esteja, preferencialmente, registrado;</b>	
	Acima de 101 UH	
	De 51 a 100 UH	
	De 10 a 50 UH	
	Menos de 10 UH	

Declaramos ainda que conhecemos e temos condições de atender às regras, critérios, parâmetros de preços e demais exigências estabelecidas pela Instituição Financeira para a contratação do empreendimento no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida PMCMV, recursos Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

Local e data  
Assinatura e Carimbo (Representante Legal)



---

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E TERMO DE SELEÇÕES

---

# PROCESSO LICITATÓRIO N. 009/FMAS/2024 CHAMADA PÚBLICA N. 001/FMAS/2024

### ANEXO III DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF n. \_\_\_\_\_, **DECLARA que:**

Não possui proprietário ou sócio que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.

Em atenção ao inciso VI do artigo 68 da Lei n. 14.133/2021, declara que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos).

Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório referente à CHAMADA PÚBLICA em epígrafe, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Não se enquadra em nenhuma das vedações previstas nos artigos 9º, §1º, e 14 da Lei n. 14.133/2021.

Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela Prefeitura Municipal de São João





---

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E TERMO DE SELEÇÕES

---

Batista. Fica obrigada a comunicar a Prefeitura Municipal de São João Batista, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, com as alterações que lhe sucederam, não estar incurso em nenhuma das vedações do §4º do art. 3º da referida Lei, considerando, ainda, o que preconiza o §5º e §6º do mesmo dispositivo legal. Declara-se ainda, que não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. Local. Data Nome e assinatura do representante legal da proponente

Que não deixou de concluir obras ou a legalização necessária para a entrega de empreendimento habitacional contratado com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial; e que não teve contrato no âmbito do Fundo de Arrendamento Residencial rescindido em razão de descumprimento contratual, nos termos art. 25, II, da Portaria n. 724/2024, do Ministério das Cidades.

Local/Data

---

Nome e assinatura do responsável (representante legal)  
Carimbo da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA  
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89  
CNPJ 82.925.652/0001-00  
(48) 3265-0195 – [licita@sjbatista.sc.gov.br](mailto:licita@sjbatista.sc.gov.br) ou [licita02@sjbatista.sc.gov.br](mailto:licita02@sjbatista.sc.gov.br)

---

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E TERMO DE SELEÇÕES

---

# PROCESSO LICITATÓRIO N. 009/FMAS/2024 CHAMADA PÚBLICA N. 001/FMAS/2024

### ANEXO IV DECLARAÇÃO ASSINATURA DO TERMO DE SELEÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, DECLARA  
para fim específico de futura contratação com o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO  
BATISTA/SC, considerando o Processo Licitatório n. \_\_\_\_\_/2024, que o instrumento  
será assinado pelo Sr. \_\_\_\_\_ (a)  
\_\_\_\_\_, (qualificação)  
portador(a) da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_ e CPF n.  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua  
\_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP  
\_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de  
\_\_\_\_\_.

Local/Data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável (representante legal)  
Carimbo da empresa



---

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E TERMO DE SELEÇÕES

---

# PROCESSO LICITATÓRIO N. 009/FMAS/2024 CHAMADA PÚBLICA N. 001/FMAS/2024

### ANEXO VII TERMO DE SELEÇÃO

MINUTA DO TERMO DE SELEÇÃO N. [...] /FMAS/2024, DE [...] /... /2024  
PROCESSO LICITATÓRIO N. \_\_\_\_ /FMAS/2024  
MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA N. \_\_\_\_ /FMAS/2024  
HOMOLOGADO EM [...]

Por do presente instrumento de Termo de Seleção, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito sob o CNPJ nº. 11.588.933/0001-68, com sede na Rua Tibúrcio Taurino Bozzano, 210, Jardim São Paulo, São João Batista (SC), neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob n. [...], e, de outro lado, como empresa SELECIONADA a pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. [...], com sede na Rua/Av. [...], n. [...], bairro [...], cidade de [...], Estado [...], neste ato representado pelo seu diretor, Sr. [...], inscrito no CPF sob o n. [...], celebram este termo, regido pelas cláusulas e condições que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto presente termo a SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NOS MOLDES DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – MCMV, COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR, EM PARCERIA COM O AGENTE FINANCEIRO AUTORIZADO PARA OPERÁ-LO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. \_\_\_\_ /FMAS/2024.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A assinatura do presente termo não implica na contratação da empresa licitante, sendo que a seleção realizada na forma preconizada pelo Edital de Chamamento Público n. \_\_\_\_ /FMAS/2024, somente terá eficácia se for celebrado contrato no âmbito dos programas de Habitação de Interesse Social, entre a empresa e o Agente Financeiro Autorizado, não cabendo ao Município de São João Batista ressarcir a empresa por qualquer valor despendido.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. A empresa selecionada deverá apresentar ao Agente Financeiro Autorizado, nos termos do Edital de Chamamento Público n. \_\_\_\_ /FMAS/2024, a proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito de programa



---

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E TERMO DE SELEÇÕES

---

de habitação de interesse social, conforme as regras do programa, sob pena de serem tomadas as medidas legais cabíveis.

### CLÁUSULA QUARTA

4.1. Caberá a empresa selecionada desenvolver e aprovar os projetos e o empreendimento das unidades habitacionais junto à instituição financeira competente, de forma que a sua desaprovação causará sua desclassificação à presente seleção.

### CLÁUSULA QUINTA

5.1. Caso a empresa não cumpra com as exigências requisitadas, poderá o Município, a seu critério, selecionar a empresa que se classificou em segundo lugar no processo licitatório, encaminhando-a à Caixa Econômica Federal, e assim sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação.

### CLÁUSULA SEXTA

6.1. Fica a empresa Classificada submetida à todas as condições previstas no Edital de Chamamento Público n. \_\_\_\_/FMAS/2024.

### CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. O descumprimento das disposições previstas neste instrumento e no Edital de Chamamento Público n. \_\_\_\_/FMAS/2024, acarretará a extinção do presente Termo.

### CLÁUSULA OITAVA

As partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento, conforme art. 92, §1º da Lei n. 14.133/2021.

E por estarem justas e CONTRATADAS, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

São João Batista, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas